

em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro E.S.

Em, 18 de julho de 1977.

Ass. João Soares de Moura Filho
Prefeito Municipal

Lei nº 10177

Dispõe sobre aquisição de terreno
para construção do mercado mu-
nicipal.

Faço saber que a Câmara
municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
autorizado a adquirir um terreno medindo 600m²
(seiscentos metros quadrados), no valor de até
R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil cruzeiros), destinado
à construção do mercado municipal.

Parágrafo Único - O terreno su-
pra citado fica ligado à Praça do Mercado,
justamente onde vai ser construída a obra refe-
renciada.

Art. 2º - Os recursos para obten-
ção do referido imóvel, correrão por conta da
 Dotação Orçamentária específica constante do Or-
çamento Municipal do corrente exercício.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Pinheiro, em 16 de Agosto de 1977.

Ass. João Soares de Moura Filho
- Prefeito municipal

Lei nº 11177.

Autoriza o Poder Executivo a girar o convênio com a Empresa Espírito Santense de Pecuária - Emespe, Empresa Pública de Direito Privado.

O Prefeito municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Empresa Espírito Santense de Pecuária - Emespe, Empresa Pública de direito privado, vinculada à Secretaria de Agricultura.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Pinheiro contribuirá, fornecendo certificado de vacinação e um funcionário para execução dos serviços.

Art. 3º. A presente lei entrará